



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

*Altera a Lei Complementar n. 63, de 06 de dezembro de 2010 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Artigo 5º. da Lei Complementar n. 63, de 06 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 5º. Ficam criados no quadro de servidores da Câmara Municipal dois (02) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, de provimento amplo, de nomeação do Presidente da Câmara, exigindo-se dos ocupantes o ensino médio completo.”*

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 27 de março de 2014.

**SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES**  
**Prefeita Municipal**

Certifico que a Lei Complementar nº. 76, de 27/03/2014 foi publicada na data de 27/03/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão